



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 01/2020

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
AO CONTRATO nº 74/2019,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A
EMPRESA EMS TRANSPORTES E
TURISMO EIRELI.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, RG n.º 2037574296, CPF n.º 804.278.800-25, e a empresa EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI., CNPJ:19.225.075/0001-07, sediada na Rua Frederico Mentz, nº 1050/1, Bairro Navegantes, CEP 90240-110 em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eglon Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 8030581139, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 455.191.530.00, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, Inciso II, que permite que os contratos sejam



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

renovados, conforme segue abaixo, resolvem aditar o contrato 74/2019 por mais 12 meses:

*“ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 15/10/2020 e término em 15/10/2021, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A empresa garantiu o direito de reajuste contratual conforme cláusula 16.1.1. do Termo de referência, ao solicitar antes da renovação, a solicitação será analisada posteriormente. O reajuste dos valores será formalizada através de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 170966, elemento de despesa 33903965, Fonte 8100000000, notas de empenho n.º 2020NE800088 e 2020NE800089.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Diretora Geral IFRS – Campus Osório

EGLON MARTINS DA
SILVA:45519153
000

Assinado de forma digital por EGLON MARTINS DA SILVA:45519153000
Dados: 2020.09.14 13:06:03 -03'00'

Eglon Martins da Silva
Responsável Legal da contratada

Testemunhas:

Nome: MIGUEL WITZ
Siape: 2156879

Nome: Eder J. Moran
Siape: 2031694

